



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2026**

**Concede revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e do valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, a título de recomposição de perdas inflacionárias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revisados os vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta deste Município, constantes das tabelas salariais anexa a esta lei complementar, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), apurado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

**Parágrafo Único.** A revisão geral anual a que se refere o “caput” do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, das funções públicas estabilizadas por força do artigo 19 do ADCT, e dos cargos de provimento em comissão constantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme o Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Fica revisado o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta para o exercício de 2026, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), apurada em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida de aumento real no valor de R\$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), passando o benefício a corresponder ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 5º** Fica assegurado reajuste salarial de 2,7% (dois vírgula sete por cento), a ser aplicado no mês de maio de 2026, sobre os vencimentos dos servidores efetivos, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos, pensionistas e funções públicas estabilizadas por força do artigo 19 do ADCT, mencionados nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2026**  
**Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>				
	Referência	Valor	4,41%	ATUALIZADO
CC	I	3.037,58	133,96	3.171,54
CC	II	4.367,73	192,62	4.560,35
CC	III	5.280,99	232,89	5.513,88
CC	IV	7.286,20	321,32	7.607,52
CC	V	7.941,34	350,21	8.291,55
CC	VI	8.656,05	381,73	9.037,78
CC	VII	9.827,40	433,39	10.260,79
CC	VIII	12.130,40	534,95	12.665,35

<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>				
	Referência	Valor	4,41%	ATUALIZADO
CE	I	1.647,83	72,67	1.720,50
CE	II	1.846,35	81,42	1.927,77
CE	III	2.044,89	90,18	2.135,07
CE	IV	2.441,95	107,69	2.549,64
CE	V	2.600,77	114,69	2.715,46
CE	VI	2.819,19	124,33	2.943,52
CE	VII	3.176,55	140,09	3.316,64
CE	VIII	3.335,34	147,09	3.482,43
CE	IX	3.613,32	159,35	3.772,67
CE	X	4.367,73	192,62	4.560,35
CE	XI	4.844,24	213,63	5.057,87
CE	XII	5.280,99	232,89	5.513,88
CE	XIII	6.273,66	276,67	6.550,33
CE	XIV	10.691,05	471,48	11.162,53
CE	XV	17.868,04	787,98	18.656,02
CE	SA	42,48	1,87	44,35

<b>Atos Disposições Constitucionais Transitórias</b>				
	Referência	Valor	4,41%	ATUALIZADO
1	Servente Geral	1.647,83	72,67	1.720,50
2	Pedreiro II	2.044,89	90,18	2.135,07
3	Assistente Adm. PL	2.588,72	114,16	2.702,88
4	Motorista	2.600,77	114,69	2.715,46
5	Encarregado Conservação Calçamento	2.769,45	122,13	2.891,58
6	Assistente Adm. SR	2.769,66	122,14	2.891,80
7	Aux. Adm.	2.963,55	130,69	3.094,24



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO  
Folha 02

8	Analista de Setor	3.171,22	139,85	3.311,07
9	Professor III/ Professor I	4.367,73	192,62	4.560,35
10	Secretário Escolar	3.613,32	159,35	3.772,67
11	Supervisor de Gabinete/ Supervisor de Setor	4.366,03	192,54	4.558,57
12	Psicólogo	4.367,73	192,62	4.560,35
13	Supervisor Pedagógico	4.844,24	213,63	5.057,87
SA	Professor II	42,48	1,87	44,35

<b>Agentes Políticos</b>			
Referência	Valor	4,41%	ATUALIZADO
PREF	35.026,07	1.544,65	36.570,72
VICE	17.513,03	772,32	18.285,35
SEC	9.744,09	429,71	10.173,80